



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.471, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

*“Oficializa e denomina as vias públicas “**RUA SUIÇA**, **RUA FRANÇA**, **RUA ALEMANHA** e **RUA AUSTRÁLIA**”, situadas no Loteamento Jardim Santa Rosa, Município de Caraguatatuba”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6755/ 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominada como “**RUA SUIÇA**” a Rua Dois, situada no Loteamento Jardim Santa Rosa, neste Município, que se inicia na Avenida João Alves dos Santos (antiga Rua Quatro) e termina na Rua Um, com aproximadamente 351 (trezentos e cinquenta e um) metros de extensão.

**Art. 2º** Ficam oficializadas e denominadas as seguintes vias públicas situadas no Loteamento Jardim Santa Rosa, neste Município:

**I - “RUA FRANÇA**”, que se inicia na Rua Suíça e termina em propriedade particular, com aproximadamente 36 (trinta e seis) metros de extensão;

**II - “RUA ALEMANHA**”, que se inicia na Rua Suíça e termina em propriedade particular, com aproximadamente 85 (oitenta e cinco) metros de extensão;

**III - “RUA AUSTRÁLIA**”, que se inicia na Rua Três e termina em propriedade particular, com aproximadamente 179 (cento e setenta e nove) metros de extensão.

**Art. 3º** Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e os croquis de localização, anexos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

A Rua Dois está prevista no Plano de Arruamento do Loteamento aprovado e registrado Jardim Santa Rosa, mas necessita de denominação adequada pelo Poder Público Municipal, com sua averbação junto ao Cartório de Imóveis e viabilização para prestação de serviços públicos e/ou de utilidade pública.

Assim sendo, verificou-se a necessidade de sua denominação como Rua SUIÇA.

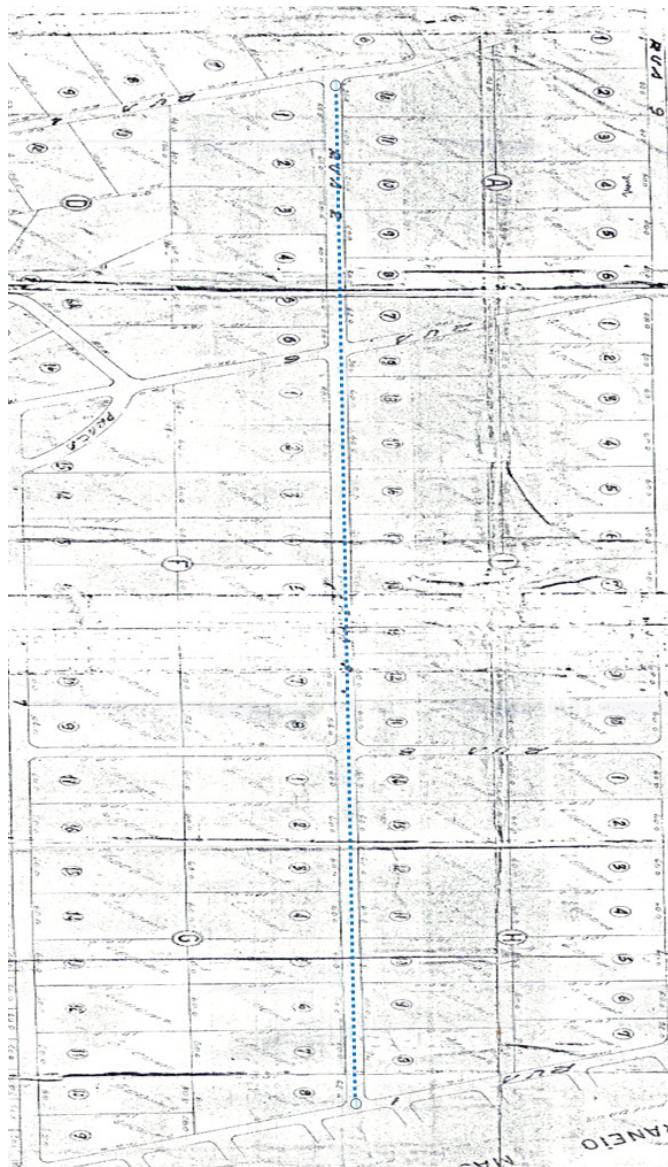
No que se refere às demais vias públicas acima descritas, localizadas no Loteamento Jardim Santa Rosa, embora tenham sido fisicamente abertas no local e sido utilizadas para o cadastramento de imóveis em seu entorno, não foram

oficializadas e denominadas até o momento pelo Poder Público Municipal, com competente registro no Cartório de Imóveis e a viabilização de sua adequada localização para prestação de serviços públicos e/ou de utilidade pública.

Assim, verificou-se a necessidade de sua oficialização e denominação, atribuindo-lhes os nomes de “RUA FRANÇA, RUA ALEMANHA” e “RUA AUSTRÁLIA”.

Caraguatatuba, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal





### DECRETO Nº 1.470, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

*“Denomina “Praça Pedro Custódio de Carvalho” o logradouro que especifica”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que do Processo Administrativo nº 31.090/2018 e respectivo apenso nº 31.091/2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominada como **“PRAÇA PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO”** a área pública localizada na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, parte de área maior objeto da matrícula nº 4711 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, cadastrada sob nº 09.615.001, melhor caracterizada no croqui anexo.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante deste Decreto a biografia do homenageado.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### BIOGRAFIA

**PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO**, nascido em Natividade da Serra no dia 13 de outubro de 1949, filho caçula de Sebastião Nazário de Carvalho e Paulinia Vieira do Prado, que tiveram mais 8 filhos.

Junto com seus pais, que eram agricultores, veio para Caraguatatuba no ano de 1951, tendo morado por cerca de 7 anos na Fazenda dos Ingleses e depois se mudado para o bairro do Rio Claro.

Trabalhou com seus pais na lavoura desde cedo e, aos 14 anos, passou a trabalhar numa pequena mercearia da família. Aos 18 anos, trabalhou como cobrador de ônibus da linha que seguia de Caraguatatuba até Ubatuba. Gostava muito de esportes, foi campeão da liga de futebol pelo EC Brasília.

No ano de 1970, veio a trabalhar como gerente de supermercado no Porto Novo, entre o trabalho e aos finais de semana, jogava futebol pelo EC Brasília, onde conheceu sua futura esposa. Casou em 1972 aos 23 anos, com Cicera da Silva Carvalho e foram morar no bairro do Travessão.

Em 1976, nasceu sua filha Presciliana da Silva Carvalho. Em 1978, nasceu seu segundo filho, Persivaldo da Silva Carvalho.

Trabalhou como gerente em um supermercado no bairro do Travessão por 4 anos. Em 1980, montou uma mercearia no bairro Perequê-Mirim e, após 4 anos, construiu o primeiro supermercado no bairro, denominado Mercadinho São Pedro.

Em 1983, nasceu seu filho Percio da Silva Carvalho. Em 1984, se mudou com a família para o bairro Perequê-Mirim, onde construiu um supermercado maior, com cerca de 15 funcionários.

Em 1993, nasceu sua filha Paula Aline da Silva Carvalho. Dedicou-se, junto com sua família, a servir à comunidade católica Nossa Senhora da Glória, no Travessão e à comunidade Nossa Senhora de Fátima, no Perequê-Mirim, onde foi presidente por mais de 10 anos, ajudando na construção da capela.

Atuou como Ministro Extraordinário da Palavra e da Comunhão Eucarística, amava servir e pregar a palavra de Deus, fez parte da Pastoral dos Enfermos, visitava os doentes levando a palavra de Deus e a comunhão eucarística, ajudando-os sempre na locomoção para a Igreja ou para hospitais.

Trabalhou por muitos anos na Pastoral da Criança, fornecendo o farelo de arroz e de trigo que a equipe transformava em mistura para complementação da alimentação das crianças de baixo peso e desnutridas.

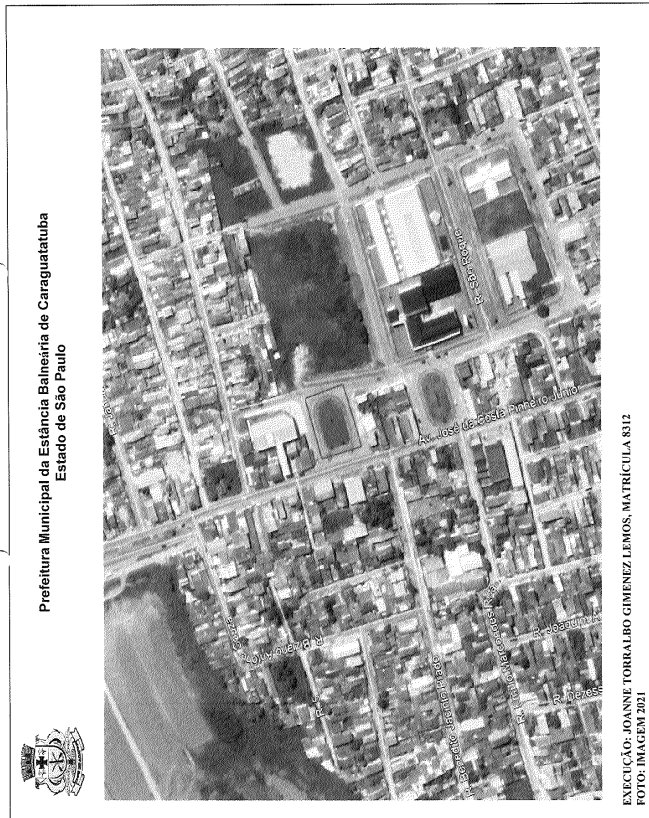
Teve uma vida ativa na construção e melhoria do bairro, sempre ajudando a população e cobrando melhorias das autoridades competentes.

Faleceu no dia 28 de setembro de 2014, com 63 anos, deixando esposa, filhos e netos.

Caraguatatuba, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal





## SECRETARIA DE SAÚDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

## SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## PUBLICAÇÃO 005/21

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o/a Sr (a). **GABRIEL GONÇALVES ARDIGUEIRO BATAGLIA** inscrito no CPF nº 344.010.018-93 sito a **AV ANTONIO FRANCISCO PASCHOAL PELICIARI, 703 - CANTAGALO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 077/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3365, NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8055, por transeunte não fazer uso obrigatório de máscara de proteção facial em via pública**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o/a Sr (a). **SOLANGE APARECIDA TOLEDO ROCHA** inscrita no CPF nº 892.631.468-53 sito a **AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 1.086 - MORRO DO ALGODÃO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3716 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8254, por descumprir atos emanados das autoridades**, conforme procedimentos administrativos

das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **ACADEMIA FIGHT & FITNESS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 23.501.275/0001-04 sito a **AV ORLANDO A. DE SOUZA, 70 - LOJA 21 - PEREQUÊ-MIRIM - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3785 NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, totalizando o valor de **R\$ 3740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)** referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8083, por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **MATEUS MASSAO KITAHARA 48392155882** inscrito no CNPJ nº 36.321.781/0001-63 sito a **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 - SUMARÉ - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 060/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3545, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, totalizando o valor de **R\$ 3740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8156**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o/a Sr (a). **TOM KEVIN PAGLAI RAMOS** inscrito no CPF nº 452.129.028-39 sito a **RUA AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, 22 - RIO DO OURO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3292 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8049, por realizar evento (SOCIAL 012 localizado na Trav. Cambuí, 97 - Martin de Sá, nesta) com aglomeração de 140 (cento e quarenta) pessoas no período da quarentena contra a disseminação da COVID 19**, considerando o disposto no artigo 3º, inciso X do Decreto Municipal nº 1312/2020. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **TOM KEVIN PAGLAI RAMOS** inscrito no CPF nº 452.129.028-39 sito a **RUA AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, 22 - RIO DO OURO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3286 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8071, por permitir o consumo de bebidas alcoólicas, ainda que gratuitamente por menores de 18 (dezoito) anos em evento (SOCIAL 012 localizado na Trav. Cambuí, 97 - Martin de Sá, nesta)**, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 14.592/11. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **LEONARDO DE MORAES TEIXEIRA** inscrito no CNPJ nº 28.053.675/0001-18 sito a **AV. AMAZONAS, 213 - JD. PRIMAVERA - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3630 NO VALOR DE 1000**

(UM MIL) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 8211, por falta de rigoroso asseio nas áreas de manipulação e estoque de alimentos. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **GABRIELA REGINA SOARES DE LEÃO** inscrita no CPF nº 397.872.368-94 sito a AV ANTONIO CAPITÃO CONSTANTINOSANTANA, 352 - CENTRO - Santa Branca/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3663 NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 8070, por transeunte não fazer uso obrigatório de máscara de proteção facial em via pública, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **BRUNO JAMES G. SIMÕES CONVENIÊNCIA E ADEGA** inscrito no CNPJ nº 28.337.363/0001-36 sito a AV PERNAMBUCO, 248 - JD PRIMAVERA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 079/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3528, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 8132, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **BRUNO JAMES G. SIMÕES CONVENIÊNCIA E ADEGA** inscrito no CNPJ nº 28.337.363/0001-36 sito a AV PERNAMBUCO, 248 - JD PRIMAVERA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 076/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3527, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 8133, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **GEDIEL CAMPOS DE SOUZA** inscrita no CPF nº 031.719.616-28 proprietário do imóvel sito a RUA BOAVENTURA DE SOUZA, 180 - BARRANCO ALTO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3807 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 6981, por deixar de providenciar a ligação de esgoto do imóvel junto a rede coletora, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **PEDRO MARIANO DE PAULA** inscrito no CPF nº 522.332.138-21 sito a RUA JOSÉ ALENCAR DOS SANTOS, 78 - CAMPO DOS ALEMÃES - São José dos Campos/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 074/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3362, NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 7887, por transeunte não fazer uso obrigatório de máscara de proteção facial em via pública, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data

desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o/a Sr (a). **LEANDRO ALVES DE JESUS** inscrito no CPF nº 466.259.978-46 sito a RUA PEDRO TURSI, 301 - JD SATELITE - São José dos Campos/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3284 NO VALOR DE 140 (CENTO E QUARENTA) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 8057, por transeunte não fazer uso obrigatório de máscara de proteção facial em via pública (Av. Aldino Schiavi - Martin de Sá, nesta), que visa conter a disseminação da COVID-19, considerando o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.959/2020. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **SOL PRAIA MAR COM. VAREJISTA BEBIDAS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 38.010.786/0001-09 sito a AV JOSÉ DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 2976 - PEREQUÊ MIRIM - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 083/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3763, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 8084, por haver 03 (três) consumidores no interior do estabelecimento não fazendo uso de máscara de proteção facial, considerando o disposto no artigo 3º, Inciso I do Decreto Municipal nº 1388/21, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o/a Sr (a). **BIANCA ALVES DA SILVA** inscrito no CPF nº 453.729.238-57 sito a AV MINISTRO PETRONIO PORTELA, 2001 - FREGUESIA DO Ó - São Paulo/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3495, NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 8038, por transeunte não fazer uso obrigatório de máscara de proteção facial em via pública, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o estabelecimento denominado **H2O EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.437.733/0001-23 sito a AV. JOSÉ HERCULANO, 7565 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3644 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 8318, por fazer funcionar estabelecimento com serviço considerado não essencial na fase vermelha do Plano São Paulo, promovendo evento e com atendimento ao público gerando aglomeração em momento de pandemia da COVID-19, considerando o disposto no artigo 2º e artigo 5º do Decreto Municipal nº 1392/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **BRYAN GONÇALVES OLIVEIRA** inscrito no CPF nº 237.218.488-10 proprietário do imóvel sito a AV. GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 33 - JD. BRITÂNIA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7815, por deixar de providenciar a ligação de esgoto do imóvel junto a rede coletora, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o

prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 377.061.548-40** proprietário do imóvel sito a **RUA JOSEFA GONÇALVES DE ALMEIDA, 489 – PEREQUE MIRIM – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3831 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6567**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto do imóvel junto a rede coletora, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **MIRIAN APARECIDA DE CAMPOS inscrito no CPF nº 324.069.258-97** sito a **RUA ISMAEL IGLESIAS, 120 – BARRANCO ALTO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3284 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8720**, por comercializar bebida alcoólica após às 20h, conforme disposto no artigo 8º, Inciso I do Decreto Municipal nº 1401/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **FLAVIO LUIS DE JESUS ROVERAN inscrito no CPF nº 362.244.828-88** sito a **AV GUAPORÉ, 648 – INDAIÁ – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3285 NO VALOR DE 140 (CENTO E QUARENTA) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8202**, por transeunte não fazer uso obrigatório de máscara de proteção facial em via pública (Calçadão Centro-Praia, nesta), que visa conter a disseminação da COVID-19, considerando o disposto no artigo 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 64.959/2020. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **JEAN ALVES RIBEIRO CHOPERIA inscrito no CNPJ nº 33.630.405/0001-62** sito a **AV ETHEL CINTIA DE MEDEIROS, 351 – TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3636 NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, totalizando o valor de **R\$ 3740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)** referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8304**, por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **RAFAELLA CAROLINE LIMA SIQUEIRA inscrita no CPF nº 434.112.838-54** sito a **R. MARIA AUXILIADORA SENNA, 83 – Santa Branca/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3287 NO VALOR DE 140 (CENTO E QUARENTA) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8046**, por transeunte não fazer uso obrigatório de máscara de proteção facial em via pública (Travessa Cambuí em frente ao nº 97 – Martin de Sá, nesta), que visa conter a disseminação da COVID-19, considerando o disposto no artigo 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 64.959/2020.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **IAGO MIRANDA XAVIER inscrito no CPF nº 450.117.008-52** sito a **AV. JOSÉ HERCULANO, 3933 – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3837 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8483**, por fazer funcionar estabelecimento em horário acima do limite estipulado pelo Decreto Municipal nº 1388/21 que limita até às 20h, sendo que o estabelecimento estava em funcionamento às 21h10min com clientes no estabelecimento, considerando disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1388/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **CLESIO VITOR DE ARAUJO inscrito no CPF nº 061.963.506-17** sito a **AV. RIO BRANCO, 1764 – TINGA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3580 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8454**, por fazer funcionar estabelecimento em horário acima do limite estipulado pelo Decreto Municipal nº 1388/21 que limita até às 20h, sendo que o estabelecimento estava em funcionamento às 21h45min com clientes no estabelecimento, considerando disposto no artigo 6º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1388/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **CLESIO VITOR DE ARAUJO inscrito no CPF nº 061.963.506-17** sito a **AV. RIO BRANCO, 1764 – TINGA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3581 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8462**, por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes. Conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **CLESIO VITOR DE ARAUJO inscrito no CPF nº 061.963.506-17** sito a **AV. RIO BRANCO, 1764 – TINGA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3583 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8465**, por estarem presentes no estabelecimento **05 (cinco) pessoas sem utilizar máscara de proteção individual obrigatória que visa conter a disseminação da COVID-19**. Conforme disposto no artigo 3º inciso I do Decreto Municipal 1388/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **CLESIO VITOR DE ARAUJO inscrito no CPF nº 061.963.506-17** sito a **AV. RIO BRANCO, 1764 – TINGA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3584 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8220**, por venda de bebidas alcoólicas após às 20h, conforme disposto no artigo 7º Decreto Municipal 1388/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da

data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **VANESSA ROSEN DOS REIS 31505061822** inscrito no CNPJ nº 37.999.884/0001-40 sito a **AV. PREFEITO GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 06 - JD. ARUAN - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3616 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8014, por não reduzir a capacidade de consumidores no estabelecimento em 40%, gerando aglomeração e favorecendo a proliferação da COVID-19 em momento de pandemia**, conforme disposto no artigo 8º Inciso I Decreto Municipal 1384/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **VANESSA ROSEN DOS REIS 31505061822** inscrito no CNPJ nº 37.999.884/0001-40 sito a **AV. PREFEITO GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 06 - JD. ARUAN - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3615 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8014, por haver consumidores (vários) no interior do estabelecimento não fazendo uso da máscara de proteção facial que visa conter a disseminação da COVID-19**, conforme disposto no artigo 8º Inciso I Decreto Municipal 1384/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr (a). **MARCOS VINICIUS CUNHA SIQUEIRA** inscrito no CPF nº 490.513.768-39 sito a **RUA CAROLINA DA SILVA, 149 - JD. ALBUQUERQUE - Santa Branca/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 048/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3666, NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8066, por transeunte não fazer uso obrigatório de máscara de proteção facial em via pública**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o/a Sr (a). **ZANI MARIA RIBEIRO VIANA** inscrita no CPF nº 480.205.448-36 sito a **RUA SANTA CRUZ, 26 - CASA BRANCA - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 102/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3291 NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8050, por realizar evento (SOCIAL 012 localizado na Trav. Cambuí, 97 - Martin de Sá, nesta) com aglomeração de 140 (cento e quarenta) pessoas no período da quarentena contra a disseminação da COVID 19**, considerando o disposto no artigo 3º, inciso X do Decreto Municipal nº1312/2020. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **FERNANDA MALENA SILVA SANTOS** inscrita no CNPJ nº 33.182.159/0001-23 sito a **RUA MANOEL BARTHOLOMEU DE BARROS, 29 - TINGA - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 3769**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7845**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o estabelecimento denominado **FABRICIO DE MOURA MACHADO** inscrito no CNPJ nº 35.824.402/0001-95 sito a **RUA SARGENTO RAUL FERNANDES NEVES NETO, 556 - PONTAL SANTA MARINA - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 109/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3650 NO VALOR DE 2000 (DOIS MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8721, por transgredir normas legais Estaduais destinadas à promoção, prevenção e proteção a saúde e descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação (o estabelecimento descumpriu o Termo de Liberação VISA nº 0084 de 26/02/21 para o funcionamento seguindo as regras impostas em Decreto Municipal que estabelece critérios da retomada segura das atividades em momento de pandemia**, considerando o disposto no artigo 122, inciso XIX, XX da Lei Estadual 10083/98 e do Decreto Municipal nº1401/21. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento **Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONSI-SP / Ambulatório Médico de Especialidades - AME Caraguatatuba**, sito a **AV. ACRE, 1081 - INDAIÁ - Caraguatatuba/SP**; em nome de **VÂNIA ELI MISSIATO** inscrito no CPF nº 047.353.278-60, NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 2081/2020 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA Nº 001/2021.**

Caraguatatuba, 07 DE JUNHO DE 2021.

## SECRETARIA DE URBANISMO

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Ovídio Ferreira, nº 42 - Perequê Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.351.253, neste município de Caraguatatuba-SP, a cessar lançamento de água do telhado para imóvel vizinho - realizar as adequações necessárias, inclusive com instalação de calha adequada ao volume de água, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 25244, cujo valor da multa é de R\$ 1.642,20, constante do Processo Interno nº. 351/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aristóteles Francisco de Sá - Lote P/51 - Perequê Mirim - Jardim Primavera - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.346.129, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 26165, cujo valor da multa é de R\$ 375,00, constante do Processo Interno nº. 2.066/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ione - Lote 28 - Quadra 4 - Centro - Jardim Francis - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.078.028, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26072, cujo valor da multa é de R\$ 4.008,00, constante do Processo Interno nº. 2.071/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ione - Lote 27 - Quadra 4 - Centro - Jardim Francis - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.078.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26073, cujo valor da multa é de R\$ 3.504,00, constante do Processo Interno nº. 2.072/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que

fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pavão de Ouro, nº 548 - Lote 14 - Quadra C - Recanto Vanja - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.291.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pela sarjeta - retirar rampa, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28020, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 4.691/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Piauí, nº 367 - Lote 10 - Quadra 27 - Centro - Indaíá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.130.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a manter o imóvel limpo - conservação do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 26092, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 4.702/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua A, nº 111 - Massaguaçu - Tourinhos - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.744.048, neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar da via ou passeio público os materiais lançados, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26030, cujo valor da multa é de R\$ 2.216,97, constante do Processo Interno nº. 4.706/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica

intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua dos Tupinambás, nº 75 - Lote 15 - Quadra 11 - Vila Atlântica - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.055.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a apresentar o A.V.C.B ou C.L.C.B do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 25965, cujo valor da multa é de R\$ 3.470,04, constante do Processo Interno nº. 4.747/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

---

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Martinez - Martim de Sá - Lote 20 - Quadra 8 - Jardim Guaxinduba - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.146.060, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 26087, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 4.761/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

---

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Hermes da Fonseca - Lote P/4 - Quadra 42 - Poiaras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.057.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene, pátios, quintais e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28173, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 5.690/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

---

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Batholomeu Bueno da Silva - Martim de Sá - Lote 09 - Quadra 24 - Vila Atlântica - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.082.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 20187, cujo valor da multa é de R\$ 939,00, constante do Processo Interno nº. 5.718/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

---

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Antonio Oliveira Barbosa - Lote P/8 - Quadra B - Casa Branca - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.042.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 20152, cujo valor da multa é de R\$ 450,00, constante do Processo Interno nº. 5.731/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

---

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Jorge - Lote 1 - Quadra 6 - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.028.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene pátios, quintais e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28172, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 5.733/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

---

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de



Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tetsuo Watanabe – Massaguaçu - Lote 2 – Quadra J – Jardim do Sol (G1) - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.075.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28062, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 5.797/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Santa Izabel, nº 265 – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.571.055, neste município de Caraguatatuba-SP, a regularizar junto à SABESP a regularização do imóvel à rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26199, cujo valor da multa é de R\$ 1.720,40, constante do Processo Interno nº. 8.236/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Martins dos Santos, nº 183 – Balneário Califórnia – Lote 40 – Quadra 30 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.143.038, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 20439, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 8.244/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Francisco dos Santos, nº 2347 – Rio Marinas – Morro do Algodão – Lote 04 – Quadra V – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.830.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26954, cujo valor da multa é de R\$ 1.720,40, constante do Processo Interno nº. 8.250/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Domingos Martins Cabrera – Lote 48 – Quadra 2 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.654.048, neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de conservar água estagnada no imóvel, bem como, vegetação que facilite proliferação de germes. Construir sarjetas, canaletas – adequar declividade de modo que as águas pluviais possam escoar e conservar o terreno seco, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28117, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 8.308/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Jardim - Getuba – Lote 27 – Quadra 6 – Portal da Fazendinha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.329.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 28081, cujo valor da multa é de R\$ 1.131,00, constante do Processo Interno nº. 8.319/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua dos Tamoiós, nº 745 - Vila Atlântica - Lote 15 - Quadra 24 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.082.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 27074, cujo valor da multa é de R\$ 1.720,40, constante do Processo Interno nº. 9.571/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Miranda de Faria, nº 261 - Jardim Maristela - Tinga - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.160.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene pátios, quintais e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 27141, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,62, constante do Processo Interno nº. 9.585/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Roque dos Santos, nº 250 - Pontal Santamarina - Lote 8 - Quadra 14 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.739.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 20118, cujo valor da multa é de R\$ 1.720,40, constante do Processo Interno nº. 11.260/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois, nº 199 - Lote 11 - Quadra C - Barranco Alto - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.072, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 20286, cujo valor da multa é de R\$ 1.335,18, constante do Processo Interno nº. 11.433/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alice Cortez Cintra, nº 205 - Jardim Alice - Lote 15 - Quadra B - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.079.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26984, cujo valor da multa é de R\$ 1.720,40, constante do Processo Interno nº. 11.440/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Eder Silva Rodrigues Alves - Lote 29 - Quadra 28 - Pontal Santamarina - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.758.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a manter o imóvel limpo - conservação do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 27253, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 11.441/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Antonio de Souza – Lote P/25 – Quadra C – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.192.043, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 27272, cujo valor da multa é de R\$ 375,00, constante do Processo Interno nº. 11.494/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Heitor Ferrari, nº 36 – Porto Novo – Lote 13 – Quadra E – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.339.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 20396, cujo valor da multa é de R\$ 1.720,40, constante do Processo Interno nº. 11.497/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Lourenço Castanho Taques, nº 276 – Martim de Sá – Lote 34 – Quadra 9 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.830.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 20451, cujo valor da multa é de R\$ 1.720,40, constante do Processo Interno nº. 11.511/2021. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tomaz Antonio Gonzaga – Lote 8 – Quadra 15 – Jardim Aruan – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.236.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a recolher o lixo em receptores ou coletores apropriados – instalar lixeira no imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 19891, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 27.580/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Miranda de Faria, nº 149 – Tinga – Jardim Samambaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.160.072, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação do imóvel – retirar todo entulho do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 25955, cujo valor da multa é de R\$ 3.470,04, constante do Processo Interno nº. 27.586/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Benedito - Centro – Lote 83 – Quadra H – Marrequinhas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.022.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26058, cujo valor da multa é de R\$ 1.200,00, constante do Processo Interno nº. 27.711/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**ATO RATIFICATÓRIO**

Considerando o que consta no Processo Interno nº 10754/2021, DL nº 09/2021, bem como do parecer da Assessoria de Governança da Secretaria Municipal de Administração, que acolheu, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PADRONIZADO NA REMUME – FRACASSADO NO PE 72/2020**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao valor global de R\$ 38.401,92 (Trinta e oito mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), ao fundamento do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 31/05/2021. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 09/2021 – Processo nº 10754/2021 – Contrato 54/2021

**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PADRONIZADO NA REMUME – FRACASSADO NO PE 72/2020**, com valor global de R\$ 38.401,92 (Trinta e oito mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos). Vigência – 01/06/2021 a 28/11/2021. Assinatura: 01/06/2021. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO: 02**

Contrato de Gestão n.º 01/2020

Processo Interno n.º 24.813/2020

Contratada: Organização Social João Marchesi.

Valor total do aditamento: R\$ 4.417.790,07 (quatro milhões e quatrocentos e dezessete mil e setecentos e noventa reais e sete centavos).

**OBJETO:** O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a manutenção do Plano Municipal de Contingência COVID-19, para continuidade dos serviços de urgência e emergência de relevada importância aos pacientes com diagnósticos positivos ou suspeitos de Coronavírus, bem como o repasse de recursos para seu financiamento, pelo período de 03 meses, mantendo os termos já celebrados anteriormente por meio do Termo de Aditamento nº 01.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2021.

**ASSINADO POR:** José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 83/17 DL nº 15/17

**Objeto: Locação imóvel para uso da Secretaria de Habitação**

Empresa: **ROSA REGINA DEBIAGE FUKIMOTO E ROBERTO FUKIMOTO**

Aditamento nº 04: Prorrogação em mais 12 meses

Vigência: 13/04/2021 a 12/04/2022

Valor Global: R\$ 36.000,00

Assinatura: 09/04/2021

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

**CONVOCAÇÃO**

**EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO N.º 0000164-43.2021.8.26.0126**, FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL **01/98**, PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS **09, 10 E 11 DE JUNHO DE 2021**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:30 ÀS 14:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 1ª A 4ª SÉRIES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
266	ROSINEIDE APARECIDA RAMOS DE MOURA	19990431-SP
306	GELCI MARIA CARDOSO M. OLIVEIRA SILVA	7454592-SP
307	EDILEUZA RODRIGUES FERREIRA	281104128-SP
324	ANA LUCIA FERREIRA DE CAMARGO	225885396-SP
356	VANDA MENDES FLORIZA	18225048-SP
361	PATRICIA MAGALHAES MARINHO	286282185
366	TANIA RODRIGUES DIS SANTOS	15864419-SP
380	JANETE MARA FERRAZ PROCOPIO	45495221-PR
425	VALERIA APARECIDA NUNES DE SOUZA	182247399-SP

**CARAGUATATUBA, 07 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
Secretário Adjunto de Administração

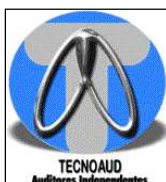
**OUTROS****TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®**

Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso CEP 01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970 Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940

Home Page: [www.tecnoaud.com.br](http://www.tecnoaud.com.br) – E-mail: [tecnoaud@uol.com.br](mailto:tecnoaud@uol.com.br)



**Organização Social João Marchesi**  
**Demonstrações financeiras consolidadas**  
**em 31 de dezembro de 2020 e 2019.**

**TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®**

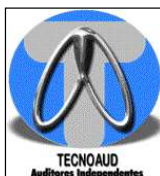
Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso CEP  
01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970 Fone /  
Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940

Home Page: [www.tecnoaud.com.br](http://www.tecnoaud.com.br) – E-mail: [tecnoaud@uol.com.br](mailto:tecnoaud@uol.com.br)

*Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019*

**Conteúdo**

Relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balancos patrimoniais	7
Demonstrações de resultados	8
Demonstração das mutações do patrimônio social	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

**TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®**

Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso CEP  
01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970 Fone /  
Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940

Home Page: [www.tecnoaud.com.br](http://www.tecnoaud.com.br) – E-mail: [tecnoaud@uol.com.br](mailto:tecnoaud@uol.com.br)

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**

Aos Senhores Diretores do  
**Organização Social João Marchesi**  
**Penápolis – SP**

**Opinião sem ressalva**

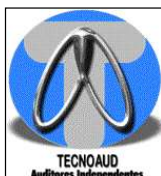
Examinamos as demonstrações financeiras da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Ênfase**

Sem modificar nossa opinião, consideram-se relevante e oportuno, os aspectos citados a seguir:

A Administração da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, está em constante processo de adequação aos Pronunciamentos Contábeis (CPCs), Normas Internacionais de Contabilidade e Lei 11.638/07, devendo verificar mudanças que geram efeitos relevantes de ajustes nas demonstrações contábeis durante exercício seguinte.

**TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®**

Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso CEP 01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970 Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940

Home Page: [www.tecnoaud.com.br](http://www.tecnoaud.com.br) – E-mail: [tecnoaud@uol.com.br](mailto:tecnoaud@uol.com.br)

**Outros assuntos****Saldos do exercício anterior**

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentado para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados e não conteve modificações em nossa opinião.

**Responsabilidade da Administração e da Diretoria sobre as demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela diretoria da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

**TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®**

Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso CEP 01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970 Fone / Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940

Home Page: [www.tecnoaud.com.br](http://www.tecnoaud.com.br) – E-mail: [tecnoaud@uol.com.br](mailto:tecnoaud@uol.com.br)

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela diretoria a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela diretoria declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



**TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S ®**

Rua Martiniano de Carvalho, 864 – 11º Andar Cj. 1.104 – Paraíso CEP  
01321-000 – São Paulo – SP. – Cx. Postal 973 CEP 01059-970 Fone /  
Fax: (0XX 11) 3284.1167, 3284-3276, 3287.3940  
Home Page: [www.tecnoaud.com.br](http://www.tecnoaud.com.br) – E-mail: [tecnoaud@uol.com.br](mailto:tecnoaud@uol.com.br)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela diretoria, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Penápolis, 12 de maio de 2021.

Tecnoaud Auditores Independentes S/S  
CRC 2SP 016646/0-4

José Ribamar Tavares Torres da Silva  
CRC 1SP 127013/O-4

6

Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

**Organização Social João Marchesi**  
**Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019**  
**(Em Reais)**

ATIVO	REF.	31/12/2020	31/12/2019	PASSIVO	REF.	31/12/2020	31/12/2019
<b>CIRCULANTE</b>		<b>23.248.143</b>	<b>12.044.257</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>11.885.215</b>	<b>6.510.379</b>
<b>Disponível:</b>	<b>3</b>	<b>4.374.095</b>	<b>1.416.353</b>	Fornecedores	<b>8</b>	3.319.697	112.948
Caixa		4.339	2.858	Obrigações Trabalhistas	<b>9</b>	2.390.810	1.754.564
Bancos Conta Movimento		55.345	2.102	Encargos Sociais a Pagar	<b>10</b>	1.007.643	1.034.404
Aplicações Financeiras		4.314.411	1.411.393	Obrigações Tributárias	<b>11</b>	133.409	52.742
				Contas a Pagar	<b>12</b>	473.717	38.862
<b>Outros Créditos:</b>	<b>4</b>	<b>18.874.048</b>	<b>10.627.903</b>	Outras Obrigações	<b>13</b>	-	151.275
Valores a Receber		17.314.366	9.852.379	Transferência Entre Contas	<b>14</b>	1.121.657	679.935
Adiantamentos Diversos		539.021	199.212	Empréstimos e Financiamentos	<b>15</b>	32.714	21.752
Impostos a Recuperar		28.952	37.264	Provisões de Férias e Encargos Soc.	<b>16</b>	3.394.518	2.638.817
Outros Créditos		650.250	348.727	Parcelamento INSS	<b>17</b>	11.050	25.079
Estoques	<b>5</b>	341.459	190.322				
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>4.713.148</b>	<b>4.052.562</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>2.121.562</b>	<b>1.395.089</b>
<b>Realizável a LP</b>	<b>6</b>	<b>2.161.225</b>	<b>1.434.512</b>	<b>Exigível a Longo Prazo:</b>	<b>18</b>	<b>2.121.562</b>	<b>1.395.089</b>
Capital Banco Sicred		820	580	Multa FGTS		2.121.562	1.395.089
Multa FGTS		2.160.405	1.433.932				
<b>Imobilizado</b>	<b>7</b>	<b>2.551.923</b>	<b>2.618.050</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>19</b>	<b>13.954.514</b>	<b>8.191.351</b>
Terrenos		14.770	14.770	Patrimônio Social		2.293.220	2.293.220
Edifícios		2.505.992	2.498.397	Doações e Contribuições Patrimoniais		4.231	4.231
Computadores e Periféricos		41.634	-	Ajustes de Exercícios Anteriores		-337.859	1.640.942
Móveis e Utensílios		489.458	386.756	Resultado do Exercício		7.741.964	-400.908
Maquinas e Equipamentos		687.522	612.673	Resultados Acumulados		4.252.959	4.653.866
Veículos		45.901	43.001				
Outras Imobilizações		16.012	18.912				
Bens terc.n/poder		-	92.080				
(-) Depreciação Acumulada		-1.249.366	-1.048.538				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>27.961.291</b>	<b>16.096.819</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>27.961.291</b>	<b>16.096.819</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

7

Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

**Organização Social João Marchesi**  
**Demonstração de resultados**  
**Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019**  
**(Em Reais)**

	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Receitas Operacionais</b>	<b>87.457.814</b>	<b>58.157.654</b>
Repasse Governo Federal	7.127.343	9.157.260
Repasse Municipal	62.116.461	46.153.315
SUS	2.479.806	2.451.582
Covid-19	15.531.795	
Doações	202.409	395.497
<b>Deduções Operacionais</b>	<b>-274.627</b>	<b>-277.032</b>
Glosas	-274.627	-277.032
<b>Outras Receitas Operacionais</b>	<b>10.346.101</b>	<b>9.159.065</b>
Donativos e Patrocínios	258.561	249.364
Rendas Diversas	738.219	286.728
Receitas Financeiras	11.597	82.128
Taxas Administrativas	366.200	387.857
Serviço Resid. Terapêutico	480.000	480.000
Nota Fiscal Paulista	193.462	182.150
Receitas Eventuais	-	505.937
Receitas de Isenção Usufruída	8.298.062	6.984.901
<b>Total das Receitas</b>	<b>97.529.287</b>	<b>67.039.687</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>89.787.324</b>	<b>67.440.595</b>
Pessoal	39.502.091	30.670.167
Serviços	20.643.249	18.925.325
Administrativas	15.975.232	8.202.442
Material Médico	2.123.741	827.489
Medicamentos	2.156.833	1.271.278
Depreciação e Amortização	200.828	193.736
Outras Despesas/Receitas Operacionais	856.899	238.385
Despesas Financeiras	30.389	126.872
Despesas com Isenção Usufruída	8.298.062	6.984.901
<b>Superávit / Déficit do Exercício</b>	<b>7.741.964</b>	<b>-400.908</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

*Organização Social João Marchesi*  
*Demonstrações financeiras consolidadas em*  
*31 de dezembro de 2020 e 2019*

**Organização Social João Marchesi**  
**Demonstração das mutações do patrimônio social**  
**Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019**  
**(Em Reais)**

	<b>Patrimônio Social</b>	<b>Doações e Contrib. Patrimoniais</b>	<b>Ajuste de Exercícios Anteriores</b>	<b>Superávit ou Déficit Acumulado</b>	<b>Resultado do Exercício</b>	<b>Total do Patrimônio Social</b>
<b>Saldos finais em 31.12.2017</b>	<b>2.293.220</b>	<b>4.231</b>	<b>-23.717</b>	<b>456.269</b>	<b>-</b>	<b>2.730.003</b>
Movimentação do Exercício	-	-	-	-	-	-
Superavit / Déficit do Exercício	-	-	-	-	4.197.597	4.197.597
<b>Saldos finais em 31.12.2018</b>	<b>2.293.220</b>	<b>4.231</b>	<b>-23.717</b>	<b>456.269</b>	<b>4.197.597</b>	<b>6.927.600</b>
Movimentação do Exercício	-	-	1.664.660	4.197.597	-4.197.597	1.664.660
Superavit / Déficit do Exercício	-	-	-	-	-400.908	-400.908
<b>Saldos finais em 31.12.2019</b>	<b>2.293.220</b>	<b>4.231</b>	<b>1.640.942</b>	<b>4.653.866</b>	<b>-400.908</b>	<b>8.191.351</b>
Movimentação do Exercício	-	-	-1.978.802	-400.908	400.908	-1.978.802
Superavit / Déficit do Exercício	-	-	-	-	7.741.964	7.741.964
<b>Saldos finais em 31.12.2020</b>	<b>2.293.220</b>	<b>4.231</b>	<b>-337.859</b>	<b>4.252.958</b>	<b>7.741.964</b>	<b>13.954.515</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

**Organização Social João Marchesi**  
**Demonstração dos fluxos de caixa**  
**Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019**  
**(Em Reais)**

Método Indireto	31/12/2020	31/12/2019
<b>1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:</b>		
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Superávit (Déficit) do Exercício	7.741.964	-400.908
Depreciação e Amortização	200.828	193.736
Perdas Estimadas	-	-
Provisão de Férias	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-1.978.802	1.664.660
<b>(=) Resultado Ajustado</b>	<b>5.963.990</b>	<b>1.457.487</b>
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante		
Contas a Receber	-7.461.987	-6.523.198
Estoques	-151.137	3.190
Outros Créditos	-301.523	-21.681
Impostos a Recuperar	8.312	45.330
Adiantamentos	-339.809	-40.687
<b>(=) Acréscimo/Decréscimo Ativo Circulante</b>	<b>-8.246.145</b>	<b>-6.537.045</b>
(C) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Não Circulante		
Multa FGTS	-726.473	-1.434.512
Empréstimos PF	-	95.006
<b>(=) Acréscimo Decréscimo Ativo Não Circulante</b>	<b>-726.473</b>	<b>-1.339.506</b>
(D) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante		
Fornecedores	3.206.749	-212.868
Encargos Sociais	-26.761	108.243
Obrigações Trabalhistas	636.246	119.532
Obrigações Fiscais	80.667	39.515
Contas a Pagar e Provisões	1.190.555	459.385
Serviços Médicos	-	57.151
Outras Obrigações	290.447	799.214
Parcelamento Tributário	-14.029	-61.668
<b>(=) Acréscimo/Decréscimo Passivo Circulante</b>	<b>5.363.874</b>	<b>1.308.503</b>
(E) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Não Circulante		
Multa FGTS	726.473	523.385
Empréstimos PF	-	-94.666
<b>(=) Acréscimo/Decréscimo Passivo Circulante</b>	<b>726.473</b>	<b>428.719</b>
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C+D+E)</b>	<b>3.081.719</b>	<b>-4.681.842</b>
<b>2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:</b>		
(-) Aquisição do Imobilizado	-240	-250.409
(+/-) aumento/redução do Imobilizado	-134.700	-
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-134.940</b>	<b>-250.409</b>
<b>3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:</b>		
(+) Empréstimos	10.962	-
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>10.962</b>	<b>-</b>
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1+2+3)</b>	<b>2.957.742</b>	<b>-4.932.251</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.416.353</b>	<b>6.348.604</b>
<b>VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO</b>	<b>2.957.742</b>	<b>-4.932.251</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>4.374.095</b>	<b>1.416.353</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em Reais)**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

**A ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, aqui simplesmente denominada Associação, fundada no dia 06 (seis) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), é associação civil de direito privado, com duração indeterminada, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede social na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 (zero) + 750 metros, tendo seu foro jurídico à comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, estando devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis - SP, sob nº 402, a folhas 120 vº do livro A-1; que é regida pelo presente estatuto social, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

**UNIDADES DE ATENDIMENTO:**

**CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - SP**

Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 (zero), Penápolis – SP

**CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIA CARAGUATATUBA – SP**

Luiz Passos, nº 50, Centro Caraguatatuba – SP

**CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE PARAIBUNA – SP**

R. Humaita, 20, Centro, Paraibuna - SP

**CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MG**

Tr. Juarez Tanure, 15, Centro, Sete Lagoas - MG

**SEDE ADMINISTRATIVA SÃO PAULO – SP**

Rua Vergueiro, 2087, CJ 503, Sala 01, Vila Mariana, São Paulo - SP

**2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**2.1 Declaração de conformidade**

As Demonstrações Financeiras e Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com resolução CFC 1409/2012, que aprovou a ITG 2002, com as práticas contábeis adotadas no Brasil, normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6404/76 e as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, Pronunciamentos Contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e legislação fiscal e tributária. A base de elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis e Financeiras foi adotada pela primeira vez em 2010, em atendimento aos pressupostos da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09. Essas modificações tiveram como objetivo possibilitar o processo de convergência das práticas internacionais de contabilidade.

**2.2.** Na preparação das suas demonstrações financeiras, a Entidade procurou adotar as interpretações técnicas emitidas pelos CPCs e aprovados pela CVM, que juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil.

*Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019*

**2.3.** A Administração da entidade continua em andamento com o processo de adequação aos Pronunciamentos Contábeis (CPCs), Normas Internacionais e Lei 11.638/07 e deverá adotar os pronunciamentos que não foram observados neste exercício e que possam gerar efeitos relevantes de ajustes nas demonstrações contábeis, no exercício seguinte.

## **2.4. A seguir sumário das principais práticas contábeis adotadas pela Entidade:**

### **I. Ativos Circulantes**

Os ativos circulantes estão apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. A Entidade por considerar inexistentes quaisquer créditos considerados incobráveis não estão apurando nem constituindo provisão para crédito de liquidação duvidosa.

### **II. Ativo não Circulante**

#### **a. Realizável a Longo Prazo**

O Ativo Realizável a Longo Prazo está apresentado pelo valor de realização com vencimentos superiores a 12 meses, incluindo, quando aplicável, qualquer variação monetária auferida.

#### **b. Imobilizado**

O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido por depreciação calculada pelo método linear. As taxas anuais, de acordo com aquelas sugeridas pela legislação do Imposto sobre a Renda, são consideradas alinhadas à perda da eficiência funcional do bem. A Organização Social João Marchesi - Penápolis não procedeu ao ajuste do valor patrimonial de seu imobilizado.

### **III. Passivos Circulantes**

Os passivos circulantes são registrados pelos seus valores conhecidos ou calculáveis até a data do balanço.

### **IV. Passivos não Circulantes**

#### **a. Exigível a Longo Prazo**

O Exigível a Longo Prazo está registrado pelo seu valor conhecido ou calculável com compromissos assumidos para o período maior que 360 dias e, quando aplicável, incluem encargos incorridos.

#### **b. Provisões contingenciais**

A Entidade, por considerar inexistente, não está apurando e apropriando, as possíveis contingências existentes na data de seu balanço, para fazer face às perdas estimadas por seus advogados.

### **V. Resultado do Exercício.**

As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência.

Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

### 3. DISPONIBILIDADES

Os valores disponíveis incluem os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Disponível</b>	<b>4.374.095</b>	<b>1.416.353</b>
Caixa	4.339	2.858
Bancos Conta Movimento	55.345	2.102
Aplicações Financeiras	4.314.411	1.411.393

### 4. OUTROS CRÉDITOS

Saldos demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis até a data do balanço, corresponde valores a receber, adiantamentos diversos, impostos a recuperar e outros créditos.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Outros Créditos</b>	<b>18.625.220</b>	<b>10.627.903</b>
Valores a Receber	17.314.366	9.852.379
Adiantamentos Diversos	290.193	199.212
Impostos a Recuperar	28.952	37.264
Outros Créditos	650.250	348.727

A Organização Social João Marchesi considera que não há risco quanto ao recebimento de seus créditos, motivo pelo qual não constitui provisão para recebimentos duvidosos.

### 5. ESTOQUES

Saldo refere-se às mercadorias materiais médicos, de gênero alimentício e medicamentos em estoque para aplicação na produção. Mensalmente são apurados os custos de aplicação e efetuado os devidos ajustes, assim como a recuperação dos tributos incorridos.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Estoques</b>	<b>341.459</b>	<b>190.322</b>

### 6. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Saldos demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis superiores a 360 dias, corresponde ao montante de capital em banco e multa de FGTS.

Sendo demonstrados pelos seguintes saldos em 2020 e 2019:

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>2.161.225</b>	<b>1.434.512</b>
Capital Banco Sicred	820	580
Multa FGTS	2.160.405	1.433.932

Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

## 7. IMOBILIZADO

O “Imobilizado” está registrado ao custo de aquisição. As depreciações estão sendo apuradas e apropriadas, com base em taxas sugeridas pela legislação do Imposto de Renda e fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar utilização econômica.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Imobilizado</b>	<b>2.551.923</b>	<b>2.618.050</b>
Terrenos	14.770	14.770
Edifícios	2.505.992	2.498.397
Computadores e Periféricos	41.634	-
Móveis e Utensílios	489.458	386.756
Maquinas e Equipamentos	687.522	612.673
Veículos	45.901	43.001
Outras Imobilizações	16.012	18.912
Bens terc.n/poder	-	92.080
(-) Depreciação Acumulada	-1.249.366	-1.048.538

## 8. FORNECEDORES

As Notas Fiscais e outros documentos que acompanham mercadorias e serviços são registradas contabilmente à medida que são recepcionadas com possíveis encargos, após a devida conferência.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Fornecedores</b>	<b>3.319.697</b>	<b>112.948</b>

## 9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

As Obrigações Trabalhistas, são reconhecidas e apropriadas quando de suas ocorrências, estando demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis até a data do balanço, sendo contabilizada, quando pertinente, a atualização de multa e juros calculada sobre os impostos pendentes de pagamento.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Obrigações Trabalhistas</b>	<b>2.390.810</b>	<b>1.754.564</b>

## 10. ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Os Encargos Sociais a Pagar, são reconhecidas e apropriadas quando de suas ocorrências, estando demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis até a data do balanço, sendo contabilizada, quando pertinente, a atualização de multa e juros calculada sobre os impostos pendentes de pagamento.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Encargos Sociais a Pagar</b>	<b>1.007.643</b>	<b>1.034.404</b>



Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

## 11. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

As Obrigações Tributárias, são reconhecidas e apropriadas quando de suas ocorrências, estando demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis até a data do balanço, sendo contabilizada, quando pertinente, a atualização de multa e juros calculada sobre os impostos pendentes de pagamento.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Obrigações Tributárias</b>	<b>133.409</b>	<b>52.742</b>

## 12. CONTAS A PAGAR

As Contas a Pagar, são reconhecidas e apropriadas quando de suas ocorrências, estando demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis até a data do balanço, sendo contabilizada, quando pertinente, a atualização de multa e juros calculada sobre os impostos pendentes de pagamento.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Contas a Pagar</b>	<b>473.717</b>	<b>38.862</b>

## 13. OUTRAS OBRIGAÇÕES

As Outras Obrigações, são reconhecidas e apropriadas quando de suas ocorrências, estando demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis até a data do balanço, sendo contabilizada, quando pertinente, a atualização de multa e juros calculada sobre os impostos pendentes de pagamento.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Outras Obrigações</b>	<b>-</b>	<b>151.275</b>

## 14. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Saldo referente a transferência entre contas.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Transferência Entre Contas</b>	<b>1.121.657</b>	<b>679.935</b>

## 15. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

As operações de Empréstimos Bancários consignados, são cobertas por contratos firmados entre as partes.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>32.714</b>	<b>21.752</b>

## 16. PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS

Provisão efetuada com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Provisões de Férias e Encargos Soc.</b>	<b>3.394.518</b>	<b>2.638.817</b>

*Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019*

## 17. PARCELAMENTO INSS

Saldo referente ao parcelamento de INSS.

	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Parcelamento INSS</b>	<b>11.050</b>	<b>25.079</b>

## 18. MULTA FGTS

Saldo referente a multa de FGTS.

	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Multa FGTS</b>	<b>2.121.562</b>	<b>1.395.089</b>

## 19. PATRIMÔNIO SOCIAL

	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Patrimônio Social</b>	<b>13.262.009</b>	<b>8.191.351</b>
Patrimônio Social	2.293.220	2.293.220
Doações e Contribuições Patrimoniais	4.231	4.231
Ajustes de Exercícios Anteriores	-337.859	1.640.942
Resultado do Exercício	7.741.964	-400.908
Resultados Acumulados	4.252.959	4.653.866

O Patrimônio Social em 31 de dezembro de 2020 é de 13.262.009 e em 2019 de 8.191.351, composto por patrimônio social, doações e contribuições patrimoniais, ajustes de exercícios anteriores, resultado do exercício e resultados acumulados.

## 20. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Na elaboração das Demonstrações Contábeis, foram utilizados estimativas e julgamentos para a contabilização de certos ativos e passivos e no registro de receitas e despesas do exercício. Portanto os resultados reais eventualmente podem divergir dessas estimativas.

## 21. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

Com o objetivo de permitir análises adicionais, a Entidade apresenta como informações complementares, a Demonstração do Fluxo de Caixa, conforme segue:

Fluxo de Caixa – A demonstração de fluxo de caixa foi elaborada pelo método indireto, de acordo com a NPC 20 do IBRACOM – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e da Deliberação 547 da CVM – Comissão de Valores Mobiliários que aprova Pronunciamentos Técnicos CPC 03 do Comitê de Pronunciamento Contábeis que trata da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, considerando as principais operações que tiveram influência nas disponibilidades da Entidade.

O fluxo de caixa está dividido entre atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos.

Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

## 22. ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA USUFRUÍDA

Para atender os requisitos da legislação pertinente, Decreto nº2536/98, artigo 4º, parágrafo único, os valores relativos às isenções previdenciárias, como as devidas fossem, corresponde ao montante estimado de R\$ 8.298.062 em 2020 e em 2019 de R\$ 6.984.901.

## 23. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a) **Seguros:** Os valores envolvidos na contratação de Seguros, são em bases técnicas que se estimam adequadas para cobrir a ocorrência de eventuais sinistros.
- b) **Instrumentos Financeiros - (i) Gerenciamento de Risco:** A entidade não realiza operações envolvendo Instrumentos Financeiros com a finalidade especulativa.
- c) **Valores de mercado -** Durante o exercício de 2020, os valores de mercado das disponibilidades, contas a receber e a pagar, aproximam-se dos valores registrados nas demonstrações contábeis devido à natureza de curto prazo das mesmas.
- d) **Procedimentos Contábeis:** Em atendimento da Lei 11.638/07 e ao Conselho Federal de Contabilidade, através da adoção dos novos procedimentos contábeis, prescritos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), a entidade está efetuando mudanças em sua estrutura administrativa, contábil, de sistemas e com adoção de novos controles internos.
- e) **Controles Operacionais:** A entidade continua em plena implantação de um novo modelo de gestão contábil e financeiro, de sistemas e de controles internos, inclusive com a contratação de especialistas em cada área relevante da entidade, no intuito da adequada apuração de seus demonstrativos contábeis e financeiros já no exercício seguinte e de melhorias nas informações operacionais.
- f) **Implantação nova unidade UPA SUL:** A entidade efetuou a implantação da UPA SUL na cidade de Caraguatatuba – SP, em 2020.
- g) **Implantação nova unidade SETE LAGOAS:** A entidade efetuou a implantação da unidade em Sete Lagoas – MG.
- h) **Eventos Subsequentes –** A entidade está atenta ao COVID-19 e a sua repercussão em um cenário global, bem como às medidas eventualmente adotadas pelas autoridades governamentais. No entanto, ainda não é possível mensurar os impactos do COVID-19 sobre as atividades da entidade.

17

---

Organização Social João Marchesi  
Demonstrações financeiras consolidadas em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

### Organização Social João Marchesi

Mario Abe  
Presidente  
CPF: 472.600.178-72

Alexis Pizzirani Campos  
Contador  
CRC SP 327.827/O-9

Marcela Groppo Moreira Guimarães  
Contadora  
CRC SP 263.595/O-6

18